

# Gravatal

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 113, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3358649

DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o inciso III, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 87, de 16 de agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cultura".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 2.144, de 10 de agosto de 2021, que "Cria o Conselho Municipal da Cultura", DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 87, de 16 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º ...

I - ...

II - ...

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Daiana Correa Duarte Medeiros

Suplente: Andréa Aparecida dos Santos Aguiar

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

..."

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 87, de 16 de agosto de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 20 de outubro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito de Gravatal

### EDITAL EMERGENCIAL 08/2021 SEC. EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3358634

#### EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 08/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial no disposto a Lei Complementar nº 181, de 10 de março de 2015, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura Esporte e lazer, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório, sendo a classificação é realizada mediante a apresentação de Títulos e/ou experiência profissional conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, conforme o cargo, sendo que estas serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" [www.gravatal.sc.gov.br](http://www.gravatal.sc.gov.br), e DOM/SC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

Embora o processo seletivo nº 09/2018 encontra-se vigente até a data de 18/12/2021, este não supriu a vaga para tais cargos, necessárias

para o cumprimento do calendário escolar 2021, o que demandou a abertura emergencial deste novo processo.

## 2 DOS CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

O presente Processo Seletivo Público Simplificado servirá para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e por prazo determinado para a(s) seguinte(s) função(s):

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Professor Educação Infantil	Graduação na área específica de atuação devidamente registrado no Ministério da Educação– MEC.  Em sendo o candidato não habilitado, art.37 da LC 136/2009, deverá estar cursando a partir da 3ª fase	40h	Habilitado 40h - R\$ 2.865,84  Não Habilitado 40h - R\$ 2.816,00	01 vaga + reserva

Os candidatos convocados para exercer as funções do(s) cargo(s) citado(s) acima, terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, em que o local de trabalho será designado conforme a necessidade do Município.

## 3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As atribuições do cargo encontram-se nas legislações baixo mencionadas:

a) Professor – Lei Complementar 136/2009.

## 4 DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASELEGAL
Professor	ESTATUTÁRIO	LC 022/2003–LC 136/2009

## 5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- nacionalidade brasileira;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- aptidão física e mental;
- nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

As inscrições estarão abertas entre os dias 21 e 22/10/2021 (quinta e sexta-feira), nos seguintes horários: das 08h às 12h, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Eng. Annes Gualberto 561, Centro, Gravatal – SC.

A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.

Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscrição bem como, não será aceito entrega posterior.

Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas conforme o cargo;

Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:

- Curriculo atualizado;
- Documento Pessoal com Foto;
- CPF;
- Certificado de conclusão do Ensino Superior, para os cargos que exigem a formação;
- Certificados de Cursos de Pós-Graduação( Especialização), Mestrado ou Doutorado;
- No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
- Apresentar quitações das obrigações eleitorais;

Os Certificados, históricos e outros que venham a comprovar a habilitação/escolaridade, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

**7 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular por Titulação e experiência profissional, de caráter classificatório.

Os candidatos classificados serão convocados, por telefone ou e-mail (informado no currículo).

**8 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL**

– Professor - Nível Superior ou cursando a partir do 3º fase.

TÍTULOS	PONTOS
Graduação conforme a área inscrita	1,0(um virgula zero)
Especialização conforme a área inscrita	2,0(dois virgula zero)
Mestrado	3,0(três virgula zero)
Doutorado	4,0(quatro virgula zero)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO	PONTOS
Experiencia profissional no cargo pleiteado (disciplina) realizado no serviço público comprovado até a data de Publicação do edital.	0,5(zero virgula cinco) a cada mês comprovado Máximo 5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento no cargo pleiteado (disciplina) com carga horária mínima de 12 horas.	0,5 (zero vírgula cinco) a cada 40 horas de curso Máximo 3 pontos

**9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- maior pontuação por títulos;
- maior pontuação por experiência comprovada no serviço público;
- maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- maior idade.

**10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

O resultado será divulgado no site [www.gravatal.atende.net](http://www.gravatal.atende.net) e DOM/SC conforme cronograma anexo a este edital.

**11 DOS RECURSOS**

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- protocolado no Setor de Arrecadação do Município conforme datas estipuladas no ANEXO III, que contém cronograma simplificado das datas, ou via e-mail conforme indicado no cronograma anexo.
- O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III.
- Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**12 HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final do processo seletivo simplificado publicado no site da Prefeitura Municipal - [www.gravatal.atende.net](http://www.gravatal.atende.net), e DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

As contratações serão realizadas pelo regime estatutário por tempo determinado.

Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.

O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá a vaga.

O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- pelo término contratual;
- por iniciativa do contratado;

c) quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;  
d) por iniciativa de Poder Executivo.

A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

O candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento individual comprobatório de classificação.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade apenas para o calendário escolar de 2021.

A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto ou, após contratação, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso.

Não poderão ser contratados os interessados que:

a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

b) os candidatos que na avaliação médica forem identificados como grupo de risco, por conta da Covid-19, haja vista que a contratação é para suprir necessidade emergencial e temporária.

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

As inscrições no presente processo, são gratuitas.

As contratações oriundas deste certame, serão com observâncias a LC 181/2015 – Lei das contratações por tempo determinado.

### 13 INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

b) Anexo II – Formulário para Recurso;

e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Gravatal (SC), 20 de outubro de 2021.

Cleinils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo:

RG nº: \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: / /

Endereço: Número: \_ Complemento: Bairro:

CEP: Município: Fone:residencial

( \_\_\_\_\_ ) celular( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( )Sim ( )Não

Qual:

C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD)deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido:

( ) Professor Educação Infantil

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Educação,declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Gravatal/SC, de \_\_\_\_\_ de2021.

Assinatura do candidato

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da educação.

Candidato: \_\_\_\_\_

Gravatal/SC, / /2021

Assinatura do Servidor

